



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023 - Edição nº 492

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO PE023/2023.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO PE024/2023.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO PE025/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: CF1EF90861-F223858EAD-6CF09C27BA-14AE5B3413



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PE023/2023
PREGÃO ELETRONICO

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Brinquedos Educativos Pedagógicos para atender a demanda das Secretarias deste município de Tanhaçu.
--------	---

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tanhaçu- Bahia, em acordo com as Decreto 10.024/2019, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Leis Complementares, Decreto Federal 10.024/19, realizou no dia 16 de outubro de 2023, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br da Prefeitura Municipal de Tanhaçu- Bahia, uma licitação na modalidade Pregão ELETRONICO PE023/2023, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, e nas disposições do Edital:

ADJUDICO aos licitantes vencedores:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	01.763.210/0001-02	01	R\$ 1.100,00
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	02	R\$ 9.799,40
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	46.153.320/0001-82	03	R\$ 24.998,40
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	01.763.210/0001-02	04	R\$ 2.199,50
T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	18.912.500/0001-65	05	R\$ 2.623,50
PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS	09.335.657/0001-84	06	R\$ 18.999,90
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	07	R\$ 14.999,85
		08	R\$ 5.449,68
		09	R\$ 7.989,50
		10	R\$ 7.989,60
		11	R\$ 11.637,50
		12	R\$ 6.399,75
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	46.153.320/0001-82	13	R\$ 7.599,00
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	14	R\$ 10.499,50
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	46.153.320/0001-82	15	R\$ 2.999,70
		16	R\$ 5.700,00
		17	R\$ 7.999,75
PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS	09.335.657/0001-84	18	R\$ 7.480,00
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	46.153.320/0001-82	19	R\$ 12.699,84
		20	R\$ 17.499,90
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS	13.697.291/0001-	21	R\$ 5.540,00

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

PEDAGOGICOS LTDA	60	22	R\$ 40.800,00
		23	R\$ 17.999,80
		24	R\$ 23.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 274.004,07

Valor global da Licitação: de R\$ 274.004,07 (Duzentos e setenta e quatro mil quatro reais e sete centavos)

Prazo: 31/12/2023.

A adjudicação do objeto das empresas vencedoras não implica diretamente em sua contratação.

Tanhaçu– BA, 08 de novembro de 2023.

Leila Cristina Silva Pereira
Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO PE023/2023

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRONICO PE023/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Brinquedos Educativos Pedagógicos para atender a demanda das Secretarias deste município de Tanhaçu.
--------	---

O Prefeito Municipal de Tanhaçu, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, e no Parecer Jurídico, ante o PREGÃO ELETRONICO nº 023/2023 – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Brinquedos Educativos Pedagógicos para atender a demanda das Secretarias deste município de Tanhaçu.

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO PE023/2023, tendo como vencedores os licitantes:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	01.763.210/0001-02	01	R\$ 1.100,00
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	02	R\$ 9.799,40
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	46.153.320/0001-82	03	R\$ 24.998,40
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	01.763.210/0001-02	04	R\$ 2.199,50
T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	18.912.500/0001-65	05	R\$ 2.623,50
PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS	09.335.657/0001-84	06	R\$ 18.999,90
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	07	R\$ 14.999,85
		08	R\$ 5.449,68
		09	R\$ 7.989,50
		10	R\$ 7.989,60
		11	R\$ 11.637,50
		12	R\$ 6.399,75
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	46.153.320/0001-82	13	R\$ 7.599,00
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	14	R\$ 10.499,50
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	46.153.320/0001-82	15	R\$ 2.999,70
		16	R\$ 5.700,00
		17	R\$ 7.999,75
PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS	09.335.657/0001-84	18	R\$ 7.480,00
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	46.153.320/0001-	19	R\$ 12.699,84

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	82	20	R\$ 17.499,90
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001- 60	21	R\$ 5.540,00
		22	R\$ 40.800,00
		23	R\$ 17.999,80
		24	R\$ 23.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 274.004,07

A Coordenadora de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o **Valor global da Licitação: de R\$ 274.004,07 (duzentos e setenta e quatro mil quatro reais e sete centavos).**

Tanhaçu– BA, 08 de novembro de 2023.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº PE023/2023

Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO PE023/2023

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Brinquedos Educativos Pedagógicos para atender a demanda das Secretarias deste município de Tanhaçu.

Autorizo as empresas vencedoras e contratadas:

EMPRESAS	CNPJ	ITEN S	VALOR
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	01.763.210/0001-02	01	R\$ 1.100,00
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	02	R\$ 9.799,40
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	46.153.320/0001-82	03	R\$ 24.998,40
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	01.763.210/0001-02	04	R\$ 2.199,50
T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	18.912.500/0001-65	05	R\$ 2.623,50
PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS	09.335.657/0001-84	06	R\$ 18.999,90
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	07	R\$ 14.999,85
		08	R\$ 5.449,68
		09	R\$ 7.989,50
		10	R\$ 7.989,60
		11	R\$ 11.637,50
		12	R\$ 6.399,75
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	46.153.320/0001-82	13	R\$ 7.599,00
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	14	R\$ 10.499,50
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	46.153.320/0001-82	15	R\$ 2.999,70
		16	R\$ 5.700,00
		17	R\$ 7.999,75
PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS	09.335.657/0001-84	18	R\$ 7.480,00
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	46.153.320/0001-82	19	R\$ 12.699,84
		20	R\$ 17.499,90
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	21	R\$ 5.540,00
		22	R\$ 40.800,00
		23	R\$ 17.999,80
		24	R\$ 23.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 274.004,07

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Ficando Valor global da Licitação: de R\$ 274.004,07 (duzentos e setenta e quatro mil quatro reais e sete centavos). A fornecer os itens especificados no PREGÃO ELETRONICO PE023/2023, na forma e condições apresentadas em seu respectivo contrato e especificações, através de requisições emitidas pelo setor responsável.

Prazo: 31/12/2023

A vigência iniciara a partir da presente data.

Tanhaçu– BA, 08 de novembro de 2023.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro – TANHAÇU – BA.
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO

Número PE023/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Brinquedos Educativos Pedagógicos para atender a demanda das Secretarias deste município de Tanhaçu.
--------	---

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA

CNPJ: 01.763.210/0001-02

Item: 01 e 04

Valor Global: R\$ 3.299,50 (Três mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Endereço: Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 703, bairro Vila Jardim América, Cachoeirinha – Rio Grande do Sul, CEP 94.920-190.

Data da Assinatura: 08/11/2023 **Validade:** 31/12/2023

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO

Número PE023/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Brinquedos Educativos Pedagógicos para atender a demanda das Secretarias deste município de Tanhaçu.
--------	---

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu**Contratado:** T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA.**CNPJ:** 18.912.500/0001-65**Item:** 05.**Valor Global:** R\$ 2.623,50 (dois mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).**Endereço:** Rua Nicolau Malysz, nº 151, sala 01, Loteamento Malysz, Barão de Cotegipe – Rio Grande Sul, CEP 99.740-000.**Data da Assinatura:** 08/11/2023 **Validade:** 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0100PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO

Número PE023/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Brinquedos Educativos Pedagógicos para atender a demanda das Secretarias deste município de Tanhaçu.
--------	---

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu**Contratado:** PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS.**CNPJ:** 09.335.657/0001-84**Itens:** 06 e 18**Valor Global:** R\$ 26.479,90 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).**Endereço:** Rua Amadis, nº 162, bairro Vila Independência, São Paulo – SP, CEP 04.221-000.**Data da Assinatura:** 08/11/2023 **Validade:** 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101PE/2023****Modalidade de Licitação**

Pregão ELETRONICO

Número PE018/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Brinquedos Educativos Pedagógicos para atender a demanda das Secretarias deste município de Tanhaçu.
--------	---

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu**Contratado:** STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA.**CNPJ:** 46.153.320/0001-82**Itens:** 03, 13, 15, 16, 17, 19 e 20**Valor Global:** R\$ 79.496,59 (setenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).**Endereço:** Rua dos Tupinambás, nº 179, bairro Centro, Belo Horizonte – MG, CEP 30.120-903.**Data da Assinatura:** 08/11/2023 **Validade:** 31/12/2023Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO

Número PE023/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Brinquedos Educativos Pedagógicos para atender a demanda das Secretarias deste município de Tanhaçu.
--------	---

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu**Contratado:** TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA**CNPJ:** 13.697.291/0001-60**Itens:** 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 21, 22, 23 e 24**Valor Global:** R\$ 162.104,58 (cento e sessenta e dois mil cento e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**Endereço:** Rua Roberto Koch, nº 593, bairro Lindóia, CEP 81.010-220, Curitiba – Paraná.**Data da Assinatura:** 08/11/2023 **Validade:** 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇUATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº 023/2023, processo administrativo nº 090/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.763.210/0001-02, com sede na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 703, bairro Vila Jardim América, CEP 94.920-190, Cachoeirinha – Rio Grande do Sul, representada pela **Maria Rejane de Fraga Gomes**, portadora do Documento de Identidade RG nº 4025964571 SJS/RS.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Brinquedos Educativos Pedagógicos para atender a demanda das Secretarias deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE023/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ 3.299,50 (Três mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), referente **aos itens 01 e 04**, no valor de acordo a planilha reformulada:

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto nº 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues setor de compras, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 10 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
CPF _____

2 _____
CPF: _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2023**

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº 023/2023, processo administrativo nº 090/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

7. CONTRATADA

7.1. CONTRATADA: **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.912.500/0001-65, com sede na Rua Nicolau Malysz, nº 151, sala 01, Loteamento Malysz, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe – Rio Grande Sul, representada pela Sra **Tamires Nava**, portadora do Documento de Identidade RG nº 5090412825-SSP/RS.

8. OBJETO E VALOR

- 8.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Brinquedos Educativos Pedagógicos para atender a demanda das Secretarias deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE023/2023.
- 8.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 8.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ 2.623,50 (dois mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), referente **ao item 05**, no valor de acordo a planilha reformulada:

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 10.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto nº 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**11. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

11.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

11.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

11.3. Os materiais licitados deverão ser entregues setor de compras, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

11.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

11.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

11.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

e) anuência formal do Órgão Gerenciador;

f) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

g) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

h) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

9. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

9.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

9.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

9.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

9.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

9.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

**10 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

10.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

10.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

10.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

17.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

17.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

17.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

17.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

17.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

17.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

17.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

17.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

17.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

17.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

17.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

17.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

18. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

18.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

18.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

21.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

21.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Referência.

21.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

22. DA DIVULGAÇÃO

22.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

23. FORO

16.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.4 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 10 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
CPF _____

2 _____
CPF: _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇUATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº N.º 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº 023/2023, processo administrativo nº 090/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

13. CONTRATADA

13.1. CONTRATADA: **PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS**, inscrita no CNPJ sob nº 09.335.657/0001-84, com sede na Rua Amadis, nº 162, bairro Vila Independência, CEP 04.221-000, São Paulo – São Paulo, representada pela Sra Sra. **Patrícia Carla Randis Mucedula**, portadora do Documento de Identidade RG nº 23.182.200-5.

14. OBJETO E VALOR

14.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Brinquedos Educativos Pedagógicos para atender a demanda das Secretarias deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE023/2023.

14.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

14.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ 26.479,90 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos), referente **aos itens 06 e 18**, no valor de acordo a planilha reformulada:

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

16.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto nº 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

17. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro – TANHAÇU – BA.
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

17.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

17.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

17.3. Os materiais licitados deverão ser entregues setor de compras, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

17.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

17.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

17.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

i) anuência formal do Órgão Gerenciador;

j) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

k) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

l) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

10. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

11 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

11.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

11.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

11.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

11.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

11.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

11.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

24.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

24.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

24.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

24.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

24.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

24.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

24.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

24.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

24.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

24.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

24.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

24.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

25. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

25.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

25.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

25.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

25.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

25.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

25.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

26.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

28. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

28.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

28.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Referência.

28.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

29. DA DIVULGAÇÃO

29.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

30. FORO

16.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.6 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 10 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
CPF _____ CPF: _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇUATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº 023/2023, processo administrativo nº 090/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

19. CONTRATADA

19.1. CONTRATADA: **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.153.320/0001-82, com sede na Rua dos Tupinambás, nº 179, bairro Centro, CEP 30.120-903, Belo Horizonte – Minas Gerais, representada pela Sra **Lysllie Rodrigues dos Santos**, portadora do Documento de Identidade RG nº MG13382062.

20. OBJETO E VALOR

20.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Brinquedos Educativos Pedagógicos para atender a demanda das Secretarias deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE023/2023.

20.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

20.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ 79.496,59 (setenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), referente **aos itens 03, 13, 15, 16, 17, 19 e 20**, no valor de acordo a planilha reformulada:

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

22.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto nº 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

23. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro – TANHAÇU – BA.
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

23.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

23.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

23.3. Os materiais licitados deverão ser entregues setor de compras, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

23.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

23.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

23.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

23.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

24. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

24.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

m) anuência formal do Órgão Gerenciador;

n) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

o) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

p) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

11. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

11.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

11.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

11.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Contratada para fins de verificação de qualidade.

11.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

11.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

12 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

12.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

12.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

12.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

12.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

12.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

31. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

31.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

31.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

31.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

31.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

31.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

31.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

31.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

31.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

31.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

31.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

31.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

31.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

32. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

32.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.912/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

32.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

32.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

32.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

32.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

32.3.1. por razão de interesse público; ou

32.3.2. a pedido do fornecedor.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

33.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

34. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

35. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

35.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

35.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

35.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Referência.

35.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

36. DA DIVULGAÇÃO

36.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

37. FORO

16.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.8 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 10 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
CPF _____ CPF: _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇUATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº N.º 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 023/2023, processo administrativo n.º 090/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

25. CONTRATADA

25.1. CONTRATADA: **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.697.291/0001-60, com sede na Rua Roberto Koch, nº 593, bairro Lindóia, CEP 81.010-220, Curitiba – Paraná, representada pela Sra. **Marisa Batista de Oliveira**, portadora do Documento de Identidade RG nº 5.124.186-0PR e CPF 752.805.829-72.

26. OBJETO E VALOR

26.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Brinquedos Educativos Pedagógicos para atender a demanda das Secretarias deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE023/2023.

26.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

26.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ 162.104,58 (cento e sessenta e dois mil cento e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referente **aos itens 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 21, 22, 23 e 24**, no valor de acordo a planilha reformulada:

27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

28. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

28.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**29. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

29.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

29.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

29.3. Os materiais licitados deverão ser entregues setor de compras, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

29.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

29.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

29.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

29.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

30. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

30.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

30.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

30.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

11 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

q) anuência formal do Órgão Gerenciador;

r) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

s) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

t) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

12. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

12.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

12.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

12.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

12.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

12.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

**13 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

13.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

13.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

13.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

13.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

13.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

13.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

38. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

38.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

38.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

38.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

38.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

38.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

38.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

38.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

38.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

38.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

38.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

38.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

38.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

39. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

39.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

39.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

39.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

39.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

39.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

39.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

39.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

39.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

40. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

40.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

40.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

41. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

41.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

42. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

42.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

42.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

42.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Referência.

42.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

43. DA DIVULGAÇÃO

43.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

44. FORO

16.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.10 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 10 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
CPF _____

2 _____
CPF: _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação	PE024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO	

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Playground infantil para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, neste município de Tanhaçu.
--------	--

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tanhaçu- Bahia, em acordo com as Decreto 10.024/2019, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Leis Complementares, Decreto Federal 10.024/19, realizou no dia 17 de Outubro de 2023, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br da Prefeitura Municipal de Tanhaçu- Bahia, uma licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO PE024/2023, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, e nas disposições do Edital:

ADJUDICO aos licitantes vencedores:

LICITAÇÃO DE PLAYGROUN INFANTIL			
ITENS	GANHADORES	CNPJ	VALOR
01	K TTYSKI	48.466.120/0001-05	R\$23.200,00
02			R\$ 34.000,00
03			R\$2.690,00
04	KSF ELETRONICOS LTDA – EPP	48.816.633/0001- 07	R\$6.500,00
05	K TTYSKI	48.466.120/0001-05	R\$ 4.320,00
06			R\$ 4.112,00
TOTAL GERAL			R\$ 74.822,00

Valor global da Licitação: de R\$ 74.822,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais)

Prazo: 31/12/2023.

A adjudicação do objeto às empresas vencedoras não implica diretamente em sua contratação.

Tanhaçu- BA, 08 de novembro de 2023.

Leila Cristina Silva Pereira
Pregoeira

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

**HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRONICO PE024/2023.****Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRONICO PE024/2023**

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Playground infantil para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, neste município de Tanhaçu.
--------	--

O Prefeito Municipal de Tanhaçu, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, e no Parecer Jurídico, ante o PREGÃO ELETRONICO nº 024/2023 – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Playground infantil para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, neste município de Tanhaçu.

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO PE024/2023, tendo como vencedores os licitantes:

LICITAÇÃO DE PLAYGROUN INFANTIL			
ITENS	GANHADORES	CNPJ	VALOR
01	K TTYSKI	48.466.120/0001-05	R\$23.200,00
02			R\$ 34.000,00
03			R\$2.690,00
04	KSF ELETRONICOS LTDA – EPP	48.816.633/0001- 07	R\$6.500,00
05	K TTYSKI	48.466.120/0001-05	R\$ 4.320,00
06			R\$ 4.112,00
TOTAL GERAL			R\$ 74.822,00

A Coordenadora de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o **Valor global da Licitação: de R\$ 74.822,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais).**

Tanhaçu– BA, 08 de Novembro de 2023.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro – TANHAÇU – BA.
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº PE024/2023

Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRONICO PE024/2023

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Playground infantil para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, neste município de Tanhaçu.

Autorizo as empresas vencedoras e contratadas:

LICITAÇÃO DE PLAYGROUN INFANTIL			
ITENS	GANHADORES	CNPJ	VALOR
01	K TTYSKI	48.466.120/0001-05	R\$23.200,00
02			R\$ 34.000,00
03			R\$2.690,00
04	KSF ELETRONICOS LTDA – EPP	48.816.633/0001- 07	R\$6.500,00
05	K TTYSKI	48.466.120/0001-05	R\$ 4.320,00
06			R\$ 4.112,00
TOTAL GERAL			R\$ 74.822,00

Ficando o valor global de R\$ 74.822,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais) A fornecer os itens especificados no PREGÃO ELETRONICO PE024/2023, na forma e condições apresentadas em seu respectivo contrato e especificações, através de requisições emitidas pelo setor responsável.

Prazo: 31/12/2023

A vigência iniciara a partir da presente data.

Tanhaçu– BA, 08 de novembro de 2023.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro – TANHAÇU – BA.
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO Número PE024/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Playground infantil para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, neste município de Tanhaçu.
---------------	--

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: K TTYSKI

CNPJ: 48.466.120/0001-05

Itens: 01, 02, 03, 05 e 06.

Valor Global: R\$ 68.322,00 (sessenta e oito mil e trezentos e vinte e dois reais).

Endereço: Rua Vereador Julio Vital Chaves, nº 139, Sala 01, Loteamento Terra Nova, CEP 84.560-000, Rio Azul - Paraná.

Data da Assinatura: 08/11/2023 Validade: 31/12/2023

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO Número PE024/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Playground infantil para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, neste município de Tanhaçu.
---------------	--

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu**Contratado:** KSF ELETRONICOS LTDA – EPP**CNPJ:** 48.816.633/0001- 07**Item:** 04**Valor Global:** R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).**Endereço:** Rua Trinte e Seis, (Lote S Cruz II), nº 03, Quadra 93, Sala 3, bairro Santa Cruz, CEP 78.077-030, Cuiabá - Mato Grosso.**Data da Assinatura:** 08/11/2023 Validade: 31/12/2023

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇUATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº 024/2023, processo administrativo nº 091/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **K TTYSKI**, inscrita no CNPJ sob nº 48.466.120/0001-05, com sede na Rua Vereador Julio Vital Chaves, nº 139, Sala 01, Loteamento Terra Nova, CEP 84.560-000, Rio Azul - Paraná, representada pela Sra. **Kelly Tatiane Tyski**, portadora do Documento de Identidade RG nº 1264658 31 SESP/PR.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Playground infantil para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, neste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE024/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ 68.322,00 (sessenta e oito mil e trezentos e vinte e dois reais), referente **aos itens 01, 02, 03, 05 e 06**, no valor de acordo a planilha reformulada:

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto nº 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues setor de compras, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.912/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 08 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

K TTYSKI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
CPF _____

2 _____
CPF: _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇUATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº 024/2023, processo administrativo nº 091/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

7. CONTRATADA

7.1. CONTRATADA: **KSF ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.816.633/0001-07, com sede na Rua Trinte e Seis, (Lote S Cruz II), nº 03, Quadra 93, Sala 3, bairro Santa Cruz, CEP 78.077-030, Cuiabá - Mato Grosso, representada pelo Sr. **Kauan Vinnício Santana Farias**, portador do Documento de Identidade RG nº 29764904 SESP/MT.

8. OBJETO E VALOR

8.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Playground infantil para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, neste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE024/2023.

8.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

8.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), referente ao item 04, no valor de acordo a planilha reformulada:

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

10.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto nº 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

11. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

11.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

11.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

11.3. Os materiais licitados deverão ser entregues setor de compras, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

11.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

11.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

11.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

e) anuência formal do Órgão Gerenciador;

f) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

g) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

h) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

9. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

9.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

9.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

9.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

9.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

9.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

**10 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

10.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

10.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

10.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

17.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

17.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

17.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

17.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

17.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

17.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

17.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

17.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

17.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

17.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

17.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

17.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

18. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

18.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

18.3.1. por razão de interesse público; ou

18.3.2. a pedido do fornecedor.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

21.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

21.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

21.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

22. DA DIVULGAÇÃO

22.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

23. FORO

16.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.4 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 08 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

KSF ELETRONICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
CPF _____

2 _____
CPF: _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PE025/2023
PREGÃO ELETRONICO

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu.
---------------	--

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tanhaçu– Bahia, em acordo com as Decreto 10.024/2019, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Leis Complementares, Decreto Federal 10.024/19, realizou no dia 19 de outubro de 2023, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br da Prefeitura Municipal de Tanhaçu- Bahia, uma licitação na modalidade Pregão ELETRONICO PE025/2023, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, e nas disposições do Edital:

ADJUDICO aos licitantes vencedores:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	27.748.454/0001-00	01	R\$ 7.500,00
		02	R\$ 33.000,00
		03	R\$ 31.999,95
		04	R\$ 45.499,95
		05	R\$ 40.550,00
		06	R\$ 23.800,00
MAXWELL DE NOVAIS SANTOS	14.625.838/0001-85	07	R\$ 27.499,80
WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	46.840.524/0001-91	08	R\$ 37.484,80
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	09	R\$ 80.124,40
WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	46.840.524/0001-91	10	R\$ 31.099,95
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	27.748.454/0001-00	11	R\$ 18.500,00
		12	R\$ 25.500,00
		13	R\$ 9.999,90
		14	R\$ 5.900,00
		15	R\$ 37.500,00
		16	R\$ 14.900,00
COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	17	R\$ 19.000,00
		18	R\$ 13.084,50
		19	R\$ 9.295,00
		20	R\$ 20.592,00
FRACASSADO		21	
MAXWELL DE NOVAIS SANTOS	14.625.838/0001-85	22	R\$ 40.999,20
FRACASSADO		23	
DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA	20.894.966/0001-27	24	R\$ 35.999,95
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	25	R\$ 2.201,40

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro – TANHAÇU – BA.
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	26	R\$ 1.800,00
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	27.748.454/0001-00	27	R\$ 6.000,00
		28	R\$ 23.000,00
		29	R\$ 18.927,50
		30	R\$ 12.999,90
		31	R\$ 99.999,90
		32	R\$ 84.999,90
		33	R\$ 55.999,95
		34	R\$ 12.000,00
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	48.277.417/0001-22	35	R\$ 5.162,40
		36	R\$ 10.197,12
		37	R\$ 15.262,80
COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	38	R\$ 24.975,50
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	27.748.454/0001-00	39	R\$ 3.590,00
		40	R\$ 8.899,98
MAXWELL DE NOVAIS SANTOS	14.625.838/0001-85	41	R\$ 22.000,00
COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	42	R\$ 5.642,10
WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	46.840.524/0001-91	43	R\$ 2.400,00
		44	R\$ 11.816,00
COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	45	R\$ 42.042,00
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	27.748.454/0001-00	46	R\$ 9.100,00
RENOVACCIO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	17.800.159/0001-93	47	R\$ 27.900,00
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	27.748.454/0001-00	48	R\$ 24.400,00
WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	46.840.524/0001-91	49	R\$ 21.000,00
COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	50	R\$ 3.918,20
FRACASSADO		51	
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	27.748.454/0001-00	52	R\$ 21.000,00
		53	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.207.064,05

Valor global da Licitação: de R\$1.207.064,05 (um milhão duzentos e sete mil sessenta e quatro reais e cinco centavos)

Prazo: 31/12/2023.

A adjudicação do objeto das empresas vencedoras não implica diretamente em sua contratação.

Tanhaçu- BA, 10 de novembro de 2023.

Leila Cristina Silva Pereira
Pregoeira

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO PE025/2023

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRONICO PE025/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu.
--------	--

O Prefeito Municipal de Tanhaçu, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, e no Parecer Jurídico, ante o PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu.

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO PE025/2023, tendo como vencedores os licitantes:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	27.748.454/0001-00	01	R\$ 7.500,00
		02	R\$ 33.000,00
		03	R\$ 31.999,95
		04	R\$ 45.499,95
		05	R\$ 40.550,00
		06	R\$ 23.800,00
MAXWELL DE NOVAIS SANTOS	14.625.838/0001-85	07	R\$ 27.499,80
WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	46.840.524/0001-91	08	R\$ 37.484,80
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	09	R\$ 80.124,40
WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	46.840.524/0001-91	10	R\$ 31.099,95
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	27.748.454/0001-00	11	R\$ 18.500,00
		12	R\$ 25.500,00
		13	R\$ 9.999,90
		14	R\$ 5.900,00
		15	R\$ 37.500,00
		16	R\$ 14.900,00
		17	R\$ 19.000,00
COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	18	R\$ 13.084,50
		19	R\$ 9.295,00
		20	R\$ 20.592,00
FRACASSADO		21	
MAXWELL DE NOVAIS SANTOS	14.625.838/0001-85	22	R\$ 40.999,20
FRACASSADO		23	

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro – TANHAÇU – BA.
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA	20.894.966/0001-27	24	R\$	35.999,95
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	25	R\$	2.201,40
		26	R\$	1.800,00
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	27.748.454/0001-00	27	R\$	6.000,00
		28	R\$	23.000,00
		29	R\$	18.927,50
		30	R\$	12.999,90
		31	R\$	99.999,90
		32	R\$	84.999,90
		33	R\$	55.999,95
		34	R\$	12.000,00
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	48.277.417/0001-22	35	R\$	5.162,40
		36	R\$	10.197,12
		37	R\$	15.262,80
COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	38	R\$	24.975,50
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	27.748.454/0001-00	39	R\$	3.590,00
		40	R\$	8.899,98
MAXWELL DE NOVAIS SANTOS	14.625.838/0001-85	41	R\$	22.000,00
COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	42	R\$	5.642,10
WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	46.840.524/0001-91	43	R\$	2.400,00
		44	R\$	11.816,00
COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	45	R\$	42.042,00
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	27.748.454/0001-00	46	R\$	9.100,00
RENOVACCIO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	17.800.159/0001-93	47	R\$	27.900,00
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	27.748.454/0001-00	48	R\$	24.400,00
WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	46.840.524/0001-91	49	R\$	21.000,00
COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	50	R\$	3.918,20
FRACASSADO		51		
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	27.748.454/0001-00	52	R\$	21.000,00
		53	R\$	20.000,00
TOTAL GERAL			R\$	1.207.064,05

A Coordenadora de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o **Valor global da Licitação: de R\$ 1.207.064,05 (um milhão duzentos e sete mil sessenta e quatro reais e cinco centavos).**

Tanhaçu- BA, 10 de novembro de 2023.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº PE025/2023

Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRONICO PE025/2023

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu.

Autorizo as empresas vencedoras e contratadas:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	27.748.454/0001-00	01	R\$ 7.500,00
		02	R\$ 33.000,00
		03	R\$ 31.999,95
		04	R\$ 45.499,95
		05	R\$ 40.550,00
		06	R\$ 23.800,00
MAXWELL DE NOVAIS SANTOS	14.625.838/0001-85	07	R\$ 27.499,80
WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	46.840.524/0001-91	08	R\$ 37.484,80
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	09	R\$ 80.124,40
WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	46.840.524/0001-91	10	R\$ 31.099,95
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	27.748.454/0001-00	11	R\$ 18.500,00
		12	R\$ 25.500,00
		13	R\$ 9.999,90
		14	R\$ 5.900,00
		15	R\$ 37.500,00
		16	R\$ 14.900,00
COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	17	R\$ 19.000,00
		18	R\$ 13.084,50
		19	R\$ 9.295,00
FRACASSADO		20	R\$ 20.592,00
MAXWELL DE NOVAIS SANTOS	14.625.838/0001-85	21	
FRACASSADO		22	R\$ 40.999,20
FRACASSADO		23	
DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA	20.894.966/0001-27	24	R\$ 35.999,95
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	25	R\$ 2.201,40
		26	R\$ 1.800,00
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	27.748.454/0001-00	27	R\$ 6.000,00
		28	R\$ 23.000,00
		29	R\$ 18.927,50
		30	R\$ 12.999,90
		31	R\$ 99.999,90
		32	R\$ 84.999,90

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		33	R\$ 55.999,95
		34	R\$ 12.000,00
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	48.277.417/0001-22	35	R\$ 5.162,40
		36	R\$ 10.197,12
		37	R\$ 15.262,80
COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	38	R\$ 24.975,50
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	27.748.454/0001-00	39	R\$ 3.590,00
		40	R\$ 8.899,98
MAXWELL DE NOVAIS SANTOS	14.625.838/0001-85	41	R\$ 22.000,00
COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	42	R\$ 5.642,10
WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	46.840.524/0001-91	43	R\$ 2.400,00
		44	R\$ 11.816,00
COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	45	R\$ 42.042,00
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	27.748.454/0001-00	46	R\$ 9.100,00
RENOVACCIO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	17.800.159/0001-93	47	R\$ 27.900,00
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	27.748.454/0001-00	48	R\$ 24.400,00
WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	46.840.524/0001-91	49	R\$ 21.000,00
COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	50	R\$ 3.918,20
FRACASSADO		51	
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	27.748.454/0001-00	52	R\$ 21.000,00
		53	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.207.064,05

Ficando Valor global da Licitação: de R\$ \$ 1.207.064,05 (um milhão duzentos e sete mil sessenta e quatro reais e cinco centavos). A fornecer os itens especificados no PREGÃO ELETRONICO PE025/2023, na forma e condições apresentadas em seu respectivo contrato e especificações, através de requisições emitidas pelo setor responsável.

Prazo: 31/12/2023

A vigência iniciara a partir da presente data.

Tanhaçu- BA, 10 de novembro de 2023.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO

Número PE025/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu.
---------------	--

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu**Contratado:** ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**CNPJ:** 27.748.454/0001-00**Itens:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 46, 48, 52 e 53**Valor Global:** R\$ 714.566,93 (setecentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).**Endereço:** Rua Padre Zeferino, Loja 1, Lote 17, Quadra 43, bairro Setor Viegas, CEP 72.810-260, Luziania - GO.**Data da Assinatura:** 10/11/2023 **Validade:** 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO

Número PE025/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu.
---------------	--

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu**Contratado:** MAXWELL DE NOVAIS SANTOS**CNPJ:** 14.625.838/0001-85**Itens:** 07, 22 e 41**Valor Global:** R\$ 90.499,00 (noventa mil quatrocentos e noventa e nove reais).**Endereço:** Rua Juscelino Kubtscheck, nº 279, centro, CEP 45.350-000, Itiruçu - Bahia.**Data da Assinatura:** 10/11/2023 **Validade:** 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO

Número PE025/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu.
---------------	--

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu**Contratado:** WN MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**CNPJ:** 46.840.524/0001-91**Itens:** 08, 10, 43, 44 e 49**Valor Global:** R\$ 103.800,75 (cento e três mil oitocentos reais e setenta e cinco centavos).**Endereço:** Avenida Aliomar Baleeiro, nº 03, sala 108, 1º Andar, bairro São Cristóvão, CEP 41.500-660, Salvador - Bahia.**Data da Assinatura:** 10/11/2023 **Validade:** 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO

Número PE025/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu.
--------	--

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu**Contratado:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ:** 49.464.926/0001-27**Itens:** 09, 25 e 26**Valor Global:** R\$ 84.125,80 (oitenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos).**Endereço:** Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, Bairro São José, CEP 55.295-200, Garanhuns - PE.**Data da Assinatura:** 10/11/2023 **Validade:** 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO

Número PE025/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu.
---------------	--

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu**Contratado:** COPYCENTER LTDA**CNPJ:** 08.585.030/0001-19**Itens:** 18, 19, 20, 38, 42, 45 e 50**Valor Global:** R\$ 119.549,30 (cento e dezenove mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).**Endereço:** Avenida Doutor Guilherme Dias, nº 129, centro, CEP 46.100-051, Brumado - Bahia.**Data da Assinatura:** 10/11/2023 **Validade:** 31/12/2023Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO

Número PE025/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu.
---------------	--

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu**Contratado:** DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA**CNPJ:** 20.894.966/0001-27**Item:** 24**Valor Global:** R\$ 35.999,95 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**Endereço:** Rua B, nº 154, bairro Distrito Industrial, CEP 46.430-000, Guanambi - Bahia.**Data da Assinatura:** 10/11/2023 **Validade:** 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111PE/2023****Modalidade de Licitação**

Pregão ELETRONICO

Número PE025/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu.
---------------	--

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu**Contratado:** LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA**CNPJ:** 48.277.417/0001-22**Itens:** 35, 36 e 37**Valor Global:** R\$ 30.622,32 (trinta mil seiscientos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).**Endereço:** Rua Vicente Soares da Costa, nº 132, Anexo 136, bairro Jardim Primavera - Zona Norte, CEP 02.755-000, São Paulo - SP.**Data da Assinatura:** 10/11/2023 **Validade:** 31/12/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112PE/2023

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRÔNICO

Número PE025/2023

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu.
---------------	--

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu**Contratado:** RENOVACCIO COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**CNPJ:** 17.800.159/0001-93**Item:** 47**Valor Global:** R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).**Endereço:** Praça Novais Morelli, nº 91, bairro Jardim Franca, CEP 02.338-120, São Paulo - SP.**Data da Assinatura:** 10/11/2023 **Validade:** 31/12/2023Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇUATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº N.º 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 025/2023, processo administrativo n.º 092/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.748.454/0001-00, com sede na Rua Padre Zeferino, Loja 1, Lote 17, Quadra 43, bairro Setor Viegas, CEP 72.810-260, Luziania - GO, representada pelo Sr. **Paulo Octávio de Moura Lage**, portador do Documento de Identidade RG nº 203863 98 SSP/MG.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE025/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ 714.566,93 (setecentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), referente **aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 46, 48, 52 e 53**, no valor de acordo a planilha reformulada:

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues setor de compras, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 10 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
CPF _____

2 _____
CPF: _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇUATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº N.º 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº 025/2023, processo administrativo nº 092/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

7. CONTRATADA

7.1. CONTRATADA: **MAXWELL DE NOVAIS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 14.625.838/0001-85, com sede na Rua Juscelino Kubtscheck, nº 279, centro, CEP 45.350-000, Itiruçu - Bahia, representada pelo Sr. **Maxwell de Novais Santos**, portador do Documento de Identidade RG nº 09493596 37 SSP/BA.

8. OBJETO E VALOR

8.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE025/2023.

8.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

8.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ 90.499,00 (noventa mil quatrocentos e noventa e nove reais), referente **aos itens 07, 22 e 41**, no valor de acordo a planilha reformulada:

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

10.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto nº 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

11. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

11.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

11.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

11.3. Os materiais licitados deverão ser entregues setor de compras, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

11.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

11.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

11.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

e) anuência formal do Órgão Gerenciador;

f) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

g) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

h) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

9. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

9.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

9.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

9.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro – TANHAÇU – BA.
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Contratada para fins de verificação de qualidade.

9.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

9.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

10 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

10.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

10.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

17.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

17.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

17.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

17.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

17.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

17.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

17.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

17.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

17.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

17.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

17.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

17.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

18. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

18.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

18.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

21.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

21.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

Referência.

21.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

22. DA DIVULGAÇÃO

22.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

23. FORO

16.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.4 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 10 de novembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO**

**MAXWELL DE NOVAIS SANTOS
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
CPF _____ CPF: _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇUATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº N.º 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº 025/2023, processo administrativo nº 092/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

13. CONTRATADA

13.1. CONTRATADA: **WN MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.840.524/0001-91, com sede na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 03, sala 108, 1º Andar, bairro São Cristóvão, CEP 41.500-660, Salvador - Bahia, representada pelo Sr. **Wherverton Arcanjo do Nascimento**, portador do Documento de Identidade RG nº 02838149 18 SSP/BA.

14. OBJETO E VALOR

14.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE025/2023.

14.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

14.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ 103.800,75 (cento e três mil oitocentos reais e setenta e cinco centavos), referente **aos itens 08, 10, 43, 44 e 49**, no valor de acordo a planilha reformulada:

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

16.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto nº 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**17. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

17.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

17.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

17.3. Os materiais licitados deverão ser entregues setor de compras, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

17.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

17.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

17.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

i) anuência formal do Órgão Gerenciador;

j) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

k) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

l) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

10. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

11 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

11.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

11.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

11.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

11.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

11.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

11.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

24.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

24.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

24.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

24.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

24.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

24.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

24.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

24.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

24.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

24.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

24.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

24.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

25. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

25.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

25.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

25.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

25.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

25.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

25.3.1. por razão de interesse público; ou

25.3.2. a pedido do fornecedor.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

26.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

28. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

28.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

28.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

28.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

29. DA DIVULGAÇÃO

29.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

30. FORO

16.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.6 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 10 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

WN MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF: _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇUATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº N.º 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº 025/2023, processo administrativo nº 092/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

19. CONTRATADA

19.1. CONTRATADA: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.464.926/0001-27, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, Bairro São José, CEP 55.295-200, Garanhuns - PE, representada pela Sra. **Letícia Rabêlo Ferreira**, portadora do Documento de Identidade RG nº 400720 29 SDS/AL.

20. OBJETO E VALOR

20.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE025/2023.

20.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

20.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ 84.125,80 (oitenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), referente **aos itens 09, 25 e 26**, no valor de acordo a planilha reformulada:

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

22.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto nº 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**23. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

23.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

23.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

23.3. Os materiais licitados deverão ser entregues setor de compras, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

23.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

23.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

23.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

23.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

24. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

24.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

m) anuência formal do Órgão Gerenciador;

n) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

o) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

p) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

11. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

11.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

11.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

11.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

11.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

11.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

12 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

12.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

12.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

12.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

12.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

12.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

31. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

31.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

31.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

31.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

31.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

31.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

31.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

31.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

31.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

31.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

31.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

31.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

31.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

32. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

32.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

32.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

32.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

32.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

32.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

32.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

33.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

34. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

35. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

35.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

35.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

35.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

35.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

36. DA DIVULGAÇÃO

36.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

37. FORO

16.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.8 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 10 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF: _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇUATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº N.º 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 025/2023, processo administrativo n.º 092/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

25. CONTRATADA

25.1. CONTRATADA: **COPYCENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.585.030/0001-19, com sede na Avenida Doutor Guilherme Dias, nº 129, centro, CEP 46.100-051, Brumado - Bahia, representada pela Sra. **Jamilly de Moura Pereira Santos**, portadora do Documento de Identidade RG nº 12.918.028-94 SSP/BA.

26. OBJETO E VALOR

26.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE025/2023.

26.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

26.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ 119.549,30 (cento e dezenove mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), referente **aos itens 18, 19, 20, 38, 42, 45 e 50**, no valor de acordo a planilha reformulada:

27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

28. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

28.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**29. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

29.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

29.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

29.3. Os materiais licitados deverão ser entregues setor de compras, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

29.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

29.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

29.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

29.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

30. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

30.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

30.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

30.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

11 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

q) anuência formal do Órgão Gerenciador;

r) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

s) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

t) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

12. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

12.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

12.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

12.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

12.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

12.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

13 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

13.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

13.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

13.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

13.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

13.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

13.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

38. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

38.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

38.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

38.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

38.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

38.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

38.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

38.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

38.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

38.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

38.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

38.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

38.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

39. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

39.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

39.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

39.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

39.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

39.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

39.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

39.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

39.3.1. por razão de interesse público; ou

39.3.2. a pedido do fornecedor.

40. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

40.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

40.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

41. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

41.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

42. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

42.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

42.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

42.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

42.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

43. DA DIVULGAÇÃO

43.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

44. FORO

16.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.10 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 10 de novembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO**

**COPYCENTER LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____
CPF _____

2 _____
CPF: _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇUATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº N.º 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 025/2023, processo administrativo n.º 092/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

31. CONTRATADA

31.1. CONTRATADA: **DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.894.966/0001-27, com sede na Rua B, nº 154, bairro Distrito Industrial, CEP 46.430-000, Guanambi - Bahia, representada pelo Sr. **Carlos André Pereira Neves**, portador do Documento de Identidade RG nº 07.869.549-06 SSP/BA.

32. OBJETO E VALOR

32.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE025/2023.

32.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

32.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ 35.999,95 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), referente **ao item 24**, no valor de acordo a planilha reformulada:

33. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

33.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

34. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

34.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**35. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

35.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

35.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

35.3. Os materiais licitados deverão ser entregues setor de compras, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

35.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

35.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

35.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

35.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

36. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

36.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

36.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

36.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

u) anuência formal do Órgão Gerenciador;

v) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

w) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

x) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

13. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Receber e conferir produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

13.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

13.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

13.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

13.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

13.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

**14 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

14.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

14.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

14.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

14.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

14.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

14.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

45. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

45.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

45.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

45.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

45.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

45.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

45.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

45.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

45.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

45.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

45.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

45.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

45.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

46. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

46.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

46.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

46.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

46.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

46.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

46.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

46.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

46.3.1. por razão de interesse público; ou

46.3.2. a pedido do fornecedor.

47. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

47.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

47.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

48. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

48.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

49. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

49.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

49.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

49.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Referência.

49.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

50. DA DIVULGAÇÃO

50.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

51. FORO

16.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.12 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 10 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
CPF _____ CPF: _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇUATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº N.º 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 025/2023, processo administrativo n.º 092/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

37. CONTRATADA

37.1. CONTRATADA: **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.277.417/0001-22, com sede na Rua Vicente Soares da Costa, nº 132, Anexo 136, bairro Jardim Primavera - Zona Norte, CEP 02.755-000, São Paulo - SP, representada pelo Sr. **Jeferson Aparecido Costa Pessoa**, portador do Documento de Identidade RG nº 40142869 2 SSP/SP.

38. OBJETO E VALOR

38.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE025/2023.

38.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

38.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ 30.622,32 (trinta mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), referente **aos itens 35, 36 e 37**, no valor de acordo a planilha reformulada:

39. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

39.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

40. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

40.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

40.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**41. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

41.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

41.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

41.3. Os materiais licitados deverão ser entregues setor de compras, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

41.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

41.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

41.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

41.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

42. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

42.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

42.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

42.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

y) anuência formal do Órgão Gerenciador;

z) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

aa) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

bb) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

14. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

14.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

(Contratada/Detentora) fornecidos.

14.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

14.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

14.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

14.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

**15 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

15.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

15.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

15.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

15.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

15.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

15.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

52. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

52.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

52.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

52.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

52.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

52.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

52.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

52.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

52.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

52.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

52.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

52.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

52.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

53. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

53.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

53.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

53.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

53.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

53.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

53.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

53.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

53.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

54. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

54.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

54.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

55. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

55.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

56. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

56.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

56.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

56.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

56.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

57. DA DIVULGAÇÃO

57.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

58. FORO

16.13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.14 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 10 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
CPF _____ CPF: _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇUATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2023
PREGAO ELETRÔNICO PE025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº N.º 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº 025/2023, processo administrativo nº 092/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

43. CONTRATADA

43.1. CONTRATADA: **RENOVACCIO COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.800.159/0001-93, com sede na Praça Novais Morelli, nº 91, bairro Jardim Franca, CEP 02.338-120, São Paulo - SP, representada pelo Sr. **Keller Eduardo Alves Santos**, portador do Documento de Identidade RG nº 18.823.999-6 SSP/SP.

44. OBJETO E VALOR

44.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE025/2023.

44.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

44.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), referente **ao item 47**, no valor de acordo a planilha reformulada:

45. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

45.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

46. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

46.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

46.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto nº 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

46.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**47. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

47.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

47.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

47.3. Os materiais licitados deverão ser entregues setor de compras, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

47.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

47.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

47.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

47.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

48. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

48.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

48.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

48.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

cc) anuência formal do Órgão Gerenciador;

dd) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

ee) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

ff) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

15. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

15.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

15.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro – TANHAÇU – BA.
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

15.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

15.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

15.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

**16 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES**

16.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

16.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

16.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

16.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

16.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

16.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

59. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

59.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

59.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

59.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

59.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

59.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

59.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

59.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

59.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

59.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

59.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

59.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

59.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

60. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

60.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

60.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

60.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

60.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

60.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

60.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

60.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

60.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

61. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

61.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

61.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

62. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

62.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

63. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

63.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

63.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

63.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Referência.

63.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

64. DA DIVULGAÇÃO

64.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

65. FORO

16.15 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.16 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 10 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

RENOVACCIO COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
CPF _____ CPF: _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616